



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 263/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/788
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.352 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/807
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.354 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/812
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/791
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.352 – Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/808
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.354 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/813
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 112/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas Ações: 2.346 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Ação: 2.352 – Políticas de Atenção aos Idosos e Ação: 2.354 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.

A suplementação se justifica pela necessidade que a unidade orçamentária tem de reforçar as dotações de custeios das ações de: Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Políticas de Atenção aos Idosos e Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos e com isso garantir a continuidade das atividades essenciais, bem como a execução de ações prioritárias planejadas para o exercício corrente.

As anulações das despesas pretendidas nesta suplementação, se dão em razão de que não serão mais utilizadas, na sua totalidade, no exercício em curso, sendo necessárias para suportar as demandas dos serviços que serão cobertos pela suplementação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município